

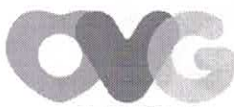
TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI** NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve, através do presente termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020**, referente ao Processo nº **201900058001738**, firmado com a empresa **RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI**, com sede na Rua José Ignacchitti, nº 665, Jardim Zara, Ribeirão Preto – SP, CEP nº 14.092-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.624.054/0001-06, neste ato representado por seu procurador **GUSTAVO HENRIQUE SOARES RODRIGUES LIMIRO**, brasileiro, portador do RG nº 5158020 - SPTC/GO e CPF nº 030.903.561-98, residente e domiciliado na Avenida Lico Sampaio, Qd. 107, Lt. 03, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74.590-360, Goiânia/GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO unilateral do Contrato de Fornecimento nº 002/2020, em razão de manifestação da Contratada justificando sua impossibilidade em atender a OVG frente as consequências que



vem sofrendo no mercado dada a escassez de matéria prima em razão da pandemia do novo coronavírus (000015578117). A presente rescisão se dará com fulcro na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dada a falta dos produtos contratados no mercado, o que inviabiliza o cumprimento do contrato, tendo efeito a partir da data de assinatura do presente instrumento, antecipando o término da vigência contratual que ocorreria em 15/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se o presente instrumento a Rescisão Unilateral da **CONTRATANTE** antes do **término da vigência contratual em 15/01/2021, em razão da falta dos produtos contratados no mercado, o que inviabiliza o cumprimento do contrato.** A presente rescisão se dará a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. A rescisão do contrato ocorre de forma unilateral em razão da perda do objeto contratual, haja vista a falta dos produtos contratados no mercado, o que inviabiliza o cumprimento do contrato. Portanto, se trata de mero ato formal com intuito de liberação oficial de ambas as partes.

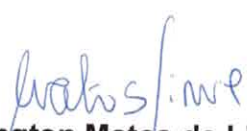
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Contratante assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 05 de outubro de 2020.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

